DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PAULO DE FARIA	2
Atos de Pessoal	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PODER EXECUTIVO DE PAULO DE FARIA

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 198 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a constituição da Mesa Apuradora e Receptora, assim como a nomeação do Membro Controlador, para atuar na eleição do CAP – Conselho de Administração Previdenciária do Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria – PAULO DE FARIA PREVI, quadriênio 2022/2025, a ser realizada no período compreendido entre as 08h00min. e 17h00min. do dia 14 de dezembro de 2021, na sede do Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria, situada na Rua 15 de Novembro, nº 578, centro, nesta cidade, e dá outras providências",

ADRIANA PEREIRA, Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria – PAULO DE FARIA PREVI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelos Arts. 112 e 113, seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar Municipal nº 44, de 10 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO as disposições dos Artigos 17 a 20 do Regulamento da Eleição do CAP – Conselho de Administração Previdenciária do Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria – PAULO DE FARIA PREVI, quadriênio 2022/2025, publicado no dia 08 de novembro de 2021,

FAZ SABER, a todos os interessados, que nos termos do Artigo 17 a 20 do Regulamento da Eleição do CAP – Conselho de Administração Previdenciária do Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria – PAULO DE FARIA PREVI, quadriênio 2022/2025, fica constituída a Mesa Receptora e Apuradora, assim como o Membro Controlador, como segue:

- Presidente: LUIZ RICARDO DE PAULA – RG 24.341.785-8;

- 1º Mesário: JOSÉ CARLOS RODRIGUES – RG 8.669.251;

- 2º Mesário: KÁTIA LAURINDO VIRGÍLIO – RG 28.084.382-1;

- Membro Controlador: KALINI CRISTINA FAUSTINO BARBOSA – RG 46.202.974-8.

FAZ SABER, que da nomeação da Mesa Receptora e Apuradora qualquer interessado poderá reclamar ao Conselho Deliberativo, no prazo de 01 (um) dia da afixação dos Editais, cujo Conselho decidirá em 01 (um) dia a impugnação, e fará publicar nos locais aludidos pelo Artigo 7º do aludido Regulamento, a composição final da Mesa Receptora e Apuradora e do Membro Controlador, após o que expedirá as notificações respectivas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, que se fará por publicação no Diário Oficial do Município, bem como por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se

Paulo de Faria – SP, 10 de dezembro de 2021

Adriana Pereira

Presidente do Conselho Deliberativo